



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL**

Ofício nº 1.028/2022 - GT-VPG

Brasília, 8 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora

NOME

OUTROS

ENDERECO\_2

CEP: CEP, Florianópolis/SC

EMAIL

Assunto: **Crime. Violência política de gênero. Apuração.**

Referência: **Ofício nº 1.027/2022 - GT-VPG (PGR-00516522/2022)**

Senhora Vereadora,

Cumprimentando-a, comunico a Vossa Excelência, conforme cópia de ofício anexa, que representamos à Procuradoria Regional Eleitoral em Santa Catarina para adoção das providências apuratórias criminais cabíveis em relação aos fatos retratados no referido ofício e que a representação e seus desdobramentos podem ser acompanhados no Ministério Público Federal através do protocolo PGR-00516522/2022.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

**Procuradora Regional da República**

**Coordenadora do GT Violência Política de Gênero**



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL**

**URGENTE**

Ofício nº 1.027/2022 - GT-VPG

Brasília, 8 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANDRÉ STEFANI BERTUORL**  
Procurador Regional Eleitoral  
Procuradoria Regional Eleitoral em Santa Catarina

Assunto: **Crime. Violência política de gênero. Vereadora em Florianópolis/SC.**

Senhor Procurado Regional Eleitoral,

1. Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência, **para providências cabíveis no âmbito do órgão ministerial com atribuição**, representação pelo crime de violência política de gênero praticado no espaço da Câmara Municipal de Florianópolis/SC, contra a vereadora do **OPINIAO\_POLITICA**, **NOME\_2**.

2. Segundo divulgado na mídia:

“Uma vereadora foi abraçada e beijada à força por um parlamentar durante uma sessão da câmara municipal em Florianópolis. A cena foi flagrada pelas câmeras que transmitiam a sessão.

(...)

Segundo a **PROFISSAO\_2** **OP\_2**, ela participava da sessão na quarta-

feira (7) e discutia um projeto de lei com NOME N NO OP, quando foi abordada pelo vereador.

Na imagem, é possível ver que o parlamentar a aborda puxando-a pelo braço e, ao ver sua recusa, se levanta, enquanto a vereadora tenta sair. Na sequência, ele a abraça por trás e beija seu rosto à força."<sup>1</sup>

3. O quadro acima narrado caracteriza, em tese, o crime tipificado no artigo 326-B do Código Eleitoral<sup>2</sup>, de competência da Justiça Eleitoral, que não demanda representação da vítima por se tratar de crime de ação penal pública incondicionada.

4. Feitas essas considerações, encaminho representação e solicito as providências apuratórias cabíveis, conforme estabelecido no PROTOCOLO PARA ATUAÇÃO CONJUNTA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Procuradoria-Geral Eleitoral em 01.08.2022<sup>3</sup>.

5. Por fim, solicito, para melhor desempenho das atividades deste Grupo de Trabalho, que Vossa Excelência solicite sejam informadas as providências adotadas em relação a esta representação e eventuais resultados.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

**Procuradora Regional da República**

**Coordenadora do GT Violência Política de Gênero**

---

#### Notas

1 - <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2022/12/08/video-vereadora-e-abracada-e-beijada-a-forca-por-parlamentar-em-sessao-da-camara-de-florianopolis.ghtml>

2 - Código Eleitoral. Art. 326-B. Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

3 - [https://www.tse.jus.br/++theme++justica\\_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/comunicacao/arquivos/acordo-entre-tse-e-pge-para-](https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/comunicacao/arquivos/acordo-entre-tse-e-pge-para-)

[enfrentamento-da-violencia-politica-de-genero-em-01-08.2022/@@download/file/TSE-acordo-pge-enfrentamento-violencia-politica-de-genero-01-08-2022.pdf](#)

Assinado com login e senha por RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO, em 08/12/2022 10:56. Para verificar a autenticidade acesse [http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento](http://www.transparencia.mpf.br/validacaodокументo). Chave b04b31f.e99e65dd.b1336424.76f26654



Este documento foi alterado em cumprimento à legislação de proteção de dados pessoais. Foi preservado o conteúdo adequado, relevante e necessário para atender as normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público.